



PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – SEMESTRE 2025-1

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2025/CIF/CCS

O Departamento de Ciências Farmacêuticas, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Resolução Normativa nº 194/CUn/2024, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização de processo destinado à seleção de estudantes de graduação para exercer atividades de monitoria de disciplinas do Curso de Farmácia, ofertadas pelo Departamento de Ciências Farmacêuticas, para o semestre 2025-1.

DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS

Art. 1º Conforme o EDITAL No. 029/2024/CCS, de 01 de novembro de 2024 que estabelece a distribuição de bolsas para cada Departamento do Centro de Ciências da Saúde, a distribuição das bolsas no Departamento de Ciências Farmacêuticas será realizada conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS

Disciplina	Responsável pela seleção	No. vagas
CIF5136 - Farmacognosia	Prof. Flávio Henrique Reginatto	1

Art. 2º O(A)s docentes do Departamento de Ciências Farmacêuticas poderão requerer monitor(a)s voluntário(a)s qualquer momento durante o semestre letivo.

DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Art. 3º O(A) monitor(a) remunerado(a) exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre, sendo permitida sua recondução por mais dois semestres a partir da avaliação de seu desempenho e de comum acordo com o(a) docente supervisor(a).

Art. 4º O(A) monitor(a) remunerado(a) receberá bolsa de monitoria no valor de R\$ 568,00 acrescido do valor do vale transporte de R\$ 132,00. A remuneração total ficará em R\$ 700,00, pagos proporcionalmente aos dias trabalhados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

§ 1º O valor da bolsa monitoria é calculado proporcionalmente aos dias trabalhados, com base no cadastro realizado no MONI, levando em conta eventuais faltas reportadas pelo Supervisor.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail do Departamento de Ciências Farmacêuticas (cif@contato.ufsc.br), no período de 21/05/2025 a 23/05/2025.

§ 1º O título de o email deve seguir o exemplo abaixo, a depender da disciplina para a qual o candidato pretende se inscrever:

Inscrição Monitoria _CIFXXXX_Nome_da_disciplina

§ 2º No ato da inscrição o candidato deverá preencher adequadamente o formulário (Anexo 3); além disso, anexar os seguintes documentos:

1. Cópia da carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
2. Histórico Síntese de Graduação atualizado obtido no site do CAGR;
3. Grade de horários atualizada do semestre 2025-1;

§ 3º A falta de quaisquer documentos descritos no § 2º implicará na eliminação do candidato.

§ 4º A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º As inscrições deverão ser efetuadas individualmente pelo interessado e as inscrições enviadas após o prazo não serão aceitas.

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Estar regularmente matriculado(a) e ter frequência mínima de 75% no curso de graduação em Farmácia da UFSC;

Art. 7º Ter cursado e obtido aprovação com nota mínima 7,0 (sete) na disciplina em que deseja prestar seleção para monitor ou disciplina equivalente, conforme Anexo 1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Art. 8º Dispor de doze (12) horas semanais para o trabalho de monitor;

Art. 9º – Não ter recebido Bolsa de Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não;

Art. 10º Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

Art. 11º Não receber, concomitantemente, outra bolsa da UFSC ou de outro órgão financiador, exceto benefícios que tenham por objetivo promover a permanência no Ensino Superior.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12º A seleção será realizada de forma independente para cada disciplina de acordo com critérios descritos no Anexo 2.

Art. 13º A seleção será entre os dias 18 a 24 de março, seguindo os critérios estabelecidos para cada disciplina.

Art. 14º O resultado final, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, serão divulgados no site do Departamento de Ciências Farmacêuticas (<https://cif.ufsc.br/>) até o dia 26/05/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º É imprescindível que o(a) candidato(a) às vagas de monitoria esteja ciente das normas que regem o Programa de Monitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina e que concorde com os termos estabelecidos.

Art. 16º A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o(a) aluno(a) ou o Departamento pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

Art. 17º Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao(à) docente responsável pela seleção em até 24 horas do ato a ser questionado.

Art. 18º O(A) candidato(a) deverá ser titular de Conta Corrente em Banco. Em caso Conta Poupança só serão aceitas contas no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Marina Rajche Mattozo Rover
Subchefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas



ANEXO 1

Critérios de seleção para monitor por disciplina

CIF5136 – Farmacognosia

1. O(A) candidato(a) será avaliado(a) e selecionado(a) com base nos documentos enviados, tendo como critérios para classificação, na seguinte ordem: 1º) disponibilidade na grade de horários para atuar na monitoria; 2º) o seu IAA e 3º) a nota obtida na disciplina de Análise Farmacopeica;
2. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência: I – maior disponibilidade na grade de horários; II – maior nota obtida na disciplina;